



APAE - ES
Vila Valério

Nº Proc.	
Fis.	391
Out.	

RECEBIDO / SETADES
Em: 20/12/2019
Às: 14:57 h.
Nome Legível: Mirella Caser

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: APAE DE VILA VALÉRIO		CNPJ: 05.677.450/0001-37
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Antônio Barcelos nº 107		
Bairro: Vila Nova	Cidade: Vila Valério	Bairro: Vila Nova
E-mail da Instituição: apae.vila.valerio@gmail.com		Home Page http://www.apaevilavalerio.org.br/
Telefone 1 (27) 3728-1506	Telefone 2 (27) 9 9816-1011	Telefone 3 (27) 9 9966-9020

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Mirella Caser		CPF: 130.455.567-44	
Nº RG 16.902.348	Órgão Expedidor SSP/MG	Cargo: Presidente	Função: Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Maria Dolores Tavares Bonella nº 38			
Bairro: Centro	Cidade: Vila Valério	Bairro: Centro	
Telefone 1 (27) 9 9903-8908	Telefone 2 (27) 3728-1506	Telefone 3 (27) 9 9816-1011	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Renata Crivellaro		
Área de Formação: Assistente Social	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 7327-17ª REGIÃO/ES	
Bairro Zona Rural – Corrego São Geraldo	Cidade Vila Valério	CEP 29785-000
E-mail do Técnico assistenciasocial.vilavalerio@apaees.org.br ou financeiro.vilavalerio@apaees.org.br		
Telefone do Técnico 1 (27) 3728-1506	Telefone do Técnico 2 (27) 9 9688-3491	

Apae de Vila Valério
Rua Antonio Barcelos, 107 - Vila Nova
Vila Valério / ES | CEP: 29785-000

 www.apaees.org.br/vilavalerio
 (27)3728-1506 / 99816-1011
 vilavalerio@apaees.org.br



APAE - ES
Vila Valério

1º Proc.	
FIS.	392

2

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Apae de Vila Valério teve início com suas atividades no ano de 2003, fundada pela própria comunidade que lutaram para que Vila Valério pudesse também ter esta Entidade, pois muitos dos usuários saíam de Vila Valério para ter atendimento em São Gabriel da Palha, município vizinho. Foram muitos os colaboradores que durante todos esses anos, contribuíram para que a Apae fosse construída, pois funcionava somente com a diretoria que corria contra o tempo para construir seu prédio, com garra e determinação a diretoria angariava recursos desde pagamentos de carnês até sorteios na festa da cidade, que muito ajudou para que o sonho se tornasse realidade. O primeiro presidente senhor Edecir Felipe, sempre um incentivador, se juntava aos demais da diretoria para receber uma ajuda de custo das barracas na feira de artesanato nos fins de semana na cidade. Depois assumiu o senhor Antônio Menegussi, que durante seu mandato também não mediu esforços para angariar recursos financeiros objetivando a construção da Apae. Mas foi na gestão do 3º. Presidente, senhor Vantuil Felipe que também queria ver o sonho ser uma realidade que a construção do prédio se concretizou, ele moveu ações empreendedoras no município e quem mais quisesse ajudar, foram doações de todas as formas, inclusive de frete para buscar areia, pedras e assim por diante, e eis que em dezembro de 2010, a Apae de Vila Valério é inaugurada, com o nome de Centro de Atendimento Educacional Especializado "Florentino Menegussi", em homenagem a um morador antigo que foi juiz de paz de Vila Valério, que lutou pela paz, harmonia e moralidade de crianças e adolescentes, inclusive em situação de risco, ele as levava para sua própria casa, e juntamente da esposa e filhos ficavam ali cheios de zelo, comprometimento e carinho até a situação ser resolvida. Mais tarde sua filha Maria Goreti, sofre um acidente no centro da cidade, e torna-se especial, precisando de acompanhamento, é então matriculada na Apae, onde é apae na até hoje, sendo que todos familiares dela, são grandes colaboradores, inclusive sua irmã Ângela Maria Menegussi, exerceu o papel de 1ª. Diretora financeira até a inauguração da Apae em Vila Valério, onde o grande slogan foi: "Sonho que se sonha só, é apenas um sonho, sonho que se sonha junto torna-se realidade".

Caracteriza-se por ser uma entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial, educacional, clínico e de pesquisa sem fins lucrativos. Tem como objetivo principal promover as articulações, prestação de serviço, apoio a família, direcionado à melhoria da

Apae de Vila Valério

Rua Antonio Barcelos, 107 - Vila Nova
Vila Valério / ES | CEP: 29785-000

 www.apaees.org.br/vilavalerio
 (27)3728-1506 / 99816-1011
 vilavalerio@apaees.org.br

Aracelly Ozer



APAE - ES
Vila Valério

Nº Proc.	
Fis.	393

10

qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

Caracterização do serviço socioassistencial

O trabalho social desenvolvido dentro da Associação de Pais e Amigos - Apae de Vila Valério é realizado de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que se destaca em:

Acolhida; escuta; informação; comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

O serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – (tipificação nacional de serviços socioassistenciais) da seguinte maneira:

I - Serviços de Proteção Social Básica:

a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

A Organização atende hoje 72 pessoas com deficiência, podendo expandir essa demanda em até 35%.

A faixa etária dos usuários de hoje é distribuída da seguinte maneira:

- 0 a 3 anos: 04
- 4 a 17 anos: 36
- 18 a 59 anos: 32
- Acima de 60 anos: 00

Com relação ao rendimento mensal das famílias, 90% delas possuem rendimento de até 02 salários mínimos e 40% das famílias dos usuários possuem moradia de ocupação própria. Estão matriculados na rede de ensino regular 38 usuários, cursando o ensino fundamental e médio.

Apae de Vila Valério

Rua Antonio Barcelos, 107 - Vila Nova
Vila Valério / ES | CEP: 29785-000

 www.apaees.org.br/vilavalerio
 (27)3728-1506 / 99816-1011
 vilavalerio@apaees.org.br

Mirella Caser



APAE - ES
Vila Valério

Nº Proc.	
Fis.	394
DATA	

2

A Associação de Pais e Amigos - Apae de Vila Valério realiza Atendimento Social, Educacional e Saúde às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, contribuindo para seu desenvolvimento e inclusão social.

O centro de assistência social na Apae, possui uma equipe sendo: 01 educador social, 01 artesã de materiais recicláveis, 02 cuidadores, 01 assistente social e 01 psicólogo. O serviço de assistência social na Apae atua em consonância com a política pública de assistência social, desenvolvendo ações como parte da rede socioassistencial do SUAS, visando a melhoria da qualidade do atendimento ofertado às famílias, a interdisciplinaridade, o trabalho articulado com a rede, apoiando o desenvolvimento pleno, pessoal e social para que as pessoas com deficiência intelectual e múltipla possam desenvolver autonomia e independência em suas rotinas diárias, em suas vidas, favorecendo sua inclusão e participação na família, em grupos e na comunidade. Os usuários são divididos em grupos freqüentando por duas vezes na semana cada grupo tanto no turno matutino e vespertino.

Os usuários desenvolvem oficina de artesanato (pintura, acessórios, maquetes, horta, etc.) e um trabalho com a educadora social, de acordo com a habilidade e o ciclo de vida dos mesmos. A presença dos usuários na Entidade é registrado mediante diário de presença e fotografias. Todos os trabalhos desenvolvidos são planejados pela equipe técnica e registrados em relatórios e fotografias.

As famílias são acompanhadas por meio de visita domiciliar a fim de averiguar a realidade das mesmas, identificando sua vulnerabilidade e trabalhando sempre a intersectorialidade quanto aos seus direitos garantidos. A partir da visita, conforme a necessidade dar-se-á intervenção.

É realizado na Apae periodicamente um trabalho psicossocial com as famílias, trabalhando palestras, roda de conversa, dentre outras, a fim de fortalecer o vínculo familiar, além da participação dessas dentro da Apae.

De acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS em seu art. 2º descreve que:

A assistência social tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

Apae de Vila Valério

Rua Antonio Barcelos, 107 - Vila Nova
Vila Valério / ES | CEP: 29785-000

 www.apaees.org.br/vilavalerio
 (27)3728-1506 / 99816-1011
 vilavalerio@apaees.org.br



APAE - ES
Vila Valério

Nº Proc.	
Fis.	395
Out.	

W

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
- e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;

Em seu art. 3º da LOAS, diz que:

Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.

Apae de Vila Valério
Rua Antonio Barcelos, 107 - Vila Nova
Vila Valério / ES | CEP: 29785-000

 www.apaees.org.br/vilavalerio
 (27)3728-1506 / 99816-1011
 vilavalerio@apaees.org.br

Michelle Raser



APAE - ES
Vila Valério

Ações programadas:

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PLANO DE AÇÃO - 2019									
Meta/Objetivo: Promover a defesa e garantia de direitos e desenvolver a autonomia e independência da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e sua família.									
Responsável: Delermundo Tavares da Silva									
EIXO 1									
CONVIVÊNCIA FAMILIAR E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO									
Ação (o que?)	Justificativa (Por quê?)	Estratégia (Como?)	Prazo (Quando?)	Local (Onde?)	Responsável (Quem?)	Parceiros (externo/interno)	Investimento (Quanto?)	Situação	
Oficina de artesanato	Para trabalhar a autonomia, habilidade, coordenação motora, socialização, etc.	Confeccionando materiais voltados para o meio ambiente, cultura, etc.	03/2019 a 12/2019	Apae	Artesã com materiais recicláveis.	Administrativo, Educador Social, Assistente Social, Psicólogo, Direção	Impressão Acessórios Tintas		
Oficina de artesanato com as famílias e usuários	Para fortalecer o vínculo familiar, Proporcionar meios de geração de renda familiar	Convidando as famílias	03/04/19	Apae	Assistente social	Administrativo Direção	Ligação telefônica impressão		

Nº Proc. 396

www.apaees.org.br/vilavalerio
(27)3728-1506 / 99816-1011
vilavalerio@apaees.org.br

Apae de Vila Valério
Rua Antonio Barcelos, 107 - Vila Nova
Vila Valério / ES | CEP: 29785-000





APAE - ES
Vila Valério

Informar sobre a Lei Brasileira de Inclusão	Para os usuários conhecerem sobre seus direitos.	Realizando roda de conversa com os usuários	25/03/19 e 26/03/19	Apae	Assistente Social	Administrativo Educador social Autodefensores Direção	impressão	
	Entregando aos Autodefensores uma via impressa da LBI		26/03/19	Apae	Assistente Social	Administrativo Educador social Autodefensores Direção	impressão	

Nº Proc.	
Fls.	399
Out.	

www.apaees.org.br/vilavalerio
(27)3728-1506 / 99816-1011
vilavalerio@apaees.org.br



Apae de Vila Valério
Rua Antonio Barcelos, 107 - Vila Nova
Vila Valério / ES | CEP: 29785-000

Atenciosamente, [Assinatura]



APAE - ES
Vila Valério

Nº Proc.	
Fis.	400
Out.	

10

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo (pedagógico, escritório, artesanato e combustíveis (gasolina e diesel S10) e equipamentos permanentes (informática, tv e ar condicionado). Visando proporcionar um melhor atendimento e qualidade de vida dos usuários e seus familiares, atendidos pela APAE de Vila Valério.

6.2. Objetivo geral

Adquirir material de consumo e equipamentos permanentes com a finalidade de realizar diversas ações, desenvolver a autonomia, habilitação e reabilitação e fortalecer o vínculo familiar e comunitário.

6.3. Objetivos específicos

- Garantir a oferta do transporte com qualidade aos usuários no percurso de sua residência até a entidade e com maior segurança;
- Realizar diversas ações com a finalidade de desenvolver a autonomia, habilitação e reabilitação e fortalecer o vínculo familiar e comunitário.
- Promover melhoria nas ações realizadas para os usuários e seus familiares;

6.4. Público beneficiário da proposta

Serão atendidos 72 (setenta e duas) pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo, estes na faixa etária de 00 a 03 anos (05 usuários), de 04 a 17 anos (37 usuários) e de 18 a 59 anos (30 usuários), sendo 43 usuários do sexo masculino e 29 do sexo feminino. Além do atendimento indireto de seus familiares que recebem apoio e orientação na melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

6.5. Justificativa

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Valério, destina-se ao atendimento atualmente de Pessoas Deficientes, com deficiência intelectual e outras associadas a esta (múltipla, autismo, física, motora, visual, síndromes).

Apae de Vila Valério

Rua Antonio Barcelos, 107 - Vila Nova
Vila Valério / ES | CEP: 29785-000

 www.apaees.org.br/vilavalerio
 (27)3728-1506 / 99816-1011
 vilavalerio@apaees.org.br

Marcelo Azevedo



APAE - ES
Vila Valério

Nº Proc.	
FIS	401
Assin	

Para as pessoas com deficiência foram criadas leis que respaldam os seus direitos e estabelecem a inclusão delas em várias áreas da sociedade, essas leis são conhecidas como ações afirmativas, pois reafirmam os direitos legais inerentes a todos os cidadãos especialmente aos deficientes, esse processo é intermediado por instituições beneficentes, como a Apae de Vila Valério, que é voltada para o atendimento da pessoa com deficiência, disponibilizando para tais, profissionais capacitados como: Educador Social, Artesã com materiais recicláveis, pedagogo, fonoaudiólogo, psicólogo, assistente social e fisioterapeuta, garantindo um atendimento com qualidade.

Conforme a Resolução nº 34/2011 do Conselho Nacional de Assistência social- CNAS em seus artigos descritos abaixo ampara que:

Art. 1º. Para efeito desta resolução fica estabelecido que a integração à vida comunitária da pessoa com deficiência no campo da assistência social deve ser entendida como "inclusão à vida comunitária", adequando-se às lutas históricas dos movimentos das pessoas com deficiência e aos seus avanços conceituais;

Art. 2º. Definir que habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária "é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade".

Art. 3º. Definir que habilitação e reabilitação no campo da assistência social caracteriza-se por meio da Vigilância Socioassistencial, Proteção Social, Defesa e Garantia dos Direitos.

§2º A Proteção Social deverá ser alicerçada por meio da oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais organizados por níveis de proteção social básica e especial de média e alta complexidade;

Art. 4º. Definir que o atendimento em habilitação e reabilitação no campo da assistência social se realiza por meio de programas, projetos, e dos seguintes benefícios e serviços socioassistenciais tipificados:

§2º O Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para possibilitar a inclusão das pessoas com deficiência, patologias crônicas e/ou dependências deve: a) Desenvolver ações intergeracionais; b) Garantir a heterogeneidade na composição dos grupos; c) Atender pessoas com deficiência, patologias crônicas e/ou dependência, independente da faixa etária; d) Viabilizar o acesso às tecnologias assistidas.

Apae de Vila Valério

Rua Antonio Barcelos, 107 - Vila Nova
Vila Valério / ES | CEP: 29785-000

 www.apaees.org.br/vilavalerio
 (27)3728-1506 / 99816-1011
 vilavalerio@apaees.org.br

Mirella Bover



APAE - ES
Vila Valério

Nº Proc.	
Fig.	402

10

O horário de atividades com os usuários na Apae é de 07hs00min até as 17hs00min, sendo que são grupos diferentes em cada turno. Hoje, temos 80% das famílias residentes na zona rural e sem condução própria, todavia, faz-se necessário a Apae ofertar o transporte.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
RENATA CRIVELLARO	Graduado/Assistente Social	Assistente Social	30h
JULIANA PEZZIN	Graduado/Pedagogia	Educador Social	40h
LUCIANA FONTANA	Graduado/Psicologia	Psicólogo	30h
GLEIZIANI MAÇÃO	Ensino Médio	Cuidador	40h
RENAN RODRIGUES DE SOUZA	Ensino Médio	Cuidador	40h
UERLEY TIMM	Graduado/ Administração	Assistente administrativo	40h
RENATO SCHIMIDT	Ensino Médio	Motorista	40h
NELSINA PONATH SCHIMIDT	Ensino Médio	Cozinheira	40h
IARA NUNES DE SOUZA RAMOS	Graduado/Pedagogia	Artesã de materiais recicláveis	16h
FLAVIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Ensino Médio	Auxiliar de serviços gerais	40h
AILDES JANUTH GONÇALVES	Ensino Médio	Auxiliar de serviços gerais	40h
MARISANGELA CARMINATTI MAÇÃO	Graduado/Pedagogia	Diretora	25h
GRAZIELY RODRIGUES	Ensino Médio	Auxiliar de secretaria	40h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para aferir o grau de satisfação do usuário, será realizada uma roda de conversa com os usuários e toda equipe com o objetivo de explanar sobre o projeto e o convênio firmado, em seguida solicitar que os mesmos relatem sobre a qualidade das atividades, respeitando sempre a vontade dos mesmos para se manifestar. Vale lembrar que o que for relatado será descrito pelo técnico social a fim de que se tenha um registro da pesquisa de satisfação.

Apae de Vila Valério

Rua Antonio Barcelos, 107 - Vila Nova
Vila Valério / ES | CEP: 29785-000

 www.apaees.org.br/vilavalerio
 (27)3728-1506 / 99816-1011
 vilavalerio@apaees.org.br

Keller Caser



APAE - ES
Vila Valério

Nº Proc.	
FIS.	403

10

6.8. Sustentabilidade da proposta

A proposta apresentada dará continuidade às atividades do serviço de Assistência Social da entidade, executados através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV/PCD, direcionado a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários em defesa da garantia de direitos da pessoa com deficiência. Após o término da parceria a entidade custeará a despesa com combustível, tendo em vista que os serviços realizados são de forma contínua no atendimento dos usuários.

A entidade busca promover atividades relativas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de forma contínua e irá realizar as atividades propostas após o término da vigência do Termo de Fomento, tendo em vista que a entidade estará equipada para fornecer os atendimentos aos usuários cadastrados, mesmos no decorrer dos próximos anos.

6.9. Período de execução do objeto

Início: DEZEMBRO/2019	Término: NOVEMBRO/2020
------------------------------	-------------------------------

Apae de Vila Valério

Rua Antonio Barcelos, 107 - Vila Nova
Vila Valério / ES | CEP: 29785-000

 www.apaees.org.br/vilavalerio
 (27)3728-1506 / 99816-1011
 vilavalerio@apaees.org.br

Thelma Costa



APAE - ES
Vila Valério

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Executar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos		Valor (R\$): 30.153,24		
Indicador(es): 72 pessoas com deficiência intelectual ou múltipla				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1.1	Realizar oficina de artesanato	R\$ 12.682,24	12/2019	07/2020
1.2	Desenvolver atividades instrumentais através do educador social	R\$ 0,00	12/2019	11/2020
1.3	Ofertar o transporte aos usuários	R\$ 17.471,00	12/2019	11/2020

Proc. 404

Apae de Vila Valério

Rua Antonio Barcelos, 107 - Vila Nova
Vila Valério / ES | CEP: 29785-000



www.apaees.org.br/vilavalerio
(27)3728-1506 / 99816-1011
vilavalerio@apaees.org.br



APAE - ES
Vila Valério

Meta 2: Ofertar melhores recursos em equipamentos para ações junto aos usuários e suas famílias e melhoria nas condições dos atendimentos.		Valor (R\$): 11.636,01		
Indicador(es): 72 pessoas com deficiência				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1.1 Cotação de preço dos equipamentos	Realizar 03 orçamentos dos equipamentos	R\$ 0,00	12/2019	11/2020
1.2 Compra dos equipamentos	A compra será realizada após a liberação do recurso	R\$ 11.636,01	12/2019	11/2020

Apae de Vila Valério

Rua Antonio Barcelos, 107 - Vila Nova
Vila Valério / ES | CEP: 29785-000



www.apaees.org.br/vilavalerio

(27)3728-1506 / 99816-1011

vilavalerio@apaees.org.br

Nº Proc.	
Fis.	405
Out.	



APAE - ES
Vila Valério

406

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 30.000,00	R\$ 153,24
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 10.000,00	R\$ 1.636,01
Total		R\$ 40.000,00	R\$ 1.789,25
TOTAL GERAL		R\$ 41.789,25	

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Equipamento e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Computador completo com: Disco Rígido: 500GB 7200 Rpm Sata; Memória: 4GB (1x4GB) DDR4 2400MHz Udimm; Memória Máxima: 32GB; Periféricos: Teclado Usb com fio e Mouse Usb com fio; Placa de Som: Integrada; Intel Pentium G4560 Processor (3.50GHz 2400MHz 3MB); Voltagem: Bivolt; Fonte de Alimentação: 180w; Monito de Led 18,5" cor preto; conexões padrões; Garantia : 1 ano. Com instalação do windows 10 home.	UND	01	2.441,67	2.441,67
Ar Condicionado Split 18.000 btus Maxi; ciclo quente / frio; Função Refrigeração/desumidificação; voltagem 220v, cor branco; classificação de engia A; Controle remoto: Sim Timer: Sim Resfriamento rápido: Sim - Função Super Turbo Aviso limpa filtro: Sim Garantia Compressor: 3 anos; garantia total 01 ano.	UND	01	2.249,33	2.249,33
Notebook - Dual Core 4GB 1TB Tela 15.6" Windows 10 Ideapad 330; Características Gerais: Tela LCD TN HD Widescreen Antirreflexo, com resolução 1366 x 768; Alto-falantes com certificação Dolby Audio (2 x 1.5W); Conector combo para fone de ouvido / microfone; Abertura de Tela: 180 graus; Microfone integrado; Bluetooth 4.1; Bateria 2 células 30 Wh; Placa de vídeo Integrada, com tecnologia Intel® UHD Graphics 600; Conexão HDMI sim; Placa de som Integrada; Teclado Português-BR, com teclado numérico integrado; Mouse Touchpad; Tipo de memória DDR4; Voltagem Bivolt; Garantia 12 meses.	UND	02	2.199,67	4.399,34
TV Smart LED 50"; Ultra HD 4K (4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD)) com Inteligência Artificial ThinQ AI; WI-FI integrado; Processador Quad Core; HDR 10 Pro; Conversor para TV digital	UND	01	2.545,67	2.545,67

Apae de Vila Valério

Rua Antonio Barcelos, 107 - Vila Nova
Vila Valério / ES | CEP: 29785-000

www.apaees.org.br/vilavalerio
 (27)3728-1506 / 99816-1011
 vilavalerio@apaees.org.br

Handwritten signature: Krolla Pass



APAE - ES
Vila Valério

Proc. 407
Pis. _____
RFB _____

Integrado; Conexões - 4 Entradas HDMI 2.0; 2 Entradas USB; 1 Entrada RF para TV Aberta; 1 Entrada RF para TV a Cabo; 1 Entrada AV/vídeo componente; 1 Saída digital óptica; 1 Entrada LAN RJ45; Formato da tela - Plana Voltagem - Bivolt; Garantida de 12 meses.				
Subtotal				11.636,01
TOTAL GERAL (8.1.1)				11.636,01

8.1.2. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Diesel S 10	Lts	2.500	3,84	9.600,00
Gasolina Comum	Lts	1.700	4,63	7.871,00
Caderno Grande 1 matéria, capa dura, 96 folhas	UND	100	5,81	581,00
Caneta esferográfica azul - cx 50 Und	CX	2	30,35	60,70
Caneta esferográfica preta - cx 50 Und	CX	2	30,35	60,70
Cartolina dupla face (cores variadas)	UND	100	0,77	77,00
Cartolina simples (diversas cores)	UND	100	0,57	57,00
Cartucho de toner 85a	UND	8	33,27	266,16
Cola bastão c/6 Und - 40gm	PCT	4	21,85	87,40
Cola coloria 23g cx com 06 und	CX	5	7,25	36,25
Cola gliter 35g (cores variadas)	UND	20	2,28	45,60
Cola TEK BOND 20g (adesivo instantaneo)	UND	15	6,86	102,90
EVA 40x60 2mm com Gliter	UND	80	4,83	386,40
EVA 40x60 2mm liso cores variadas	UND	200	1,73	346,00
Fita Crepe - 18mmx50mt (3M) 6 und	PCT	4	21,74	86,96
Lapis de cor inteiro c/24 cores	CX	20	24,80	496,00
Lápis de escrever (estampa do lápis colorida) caixa c/ 50 unidades.	CX	4	33,97	135,88
Papel A4	CX	5	176,23	881,15
Papel A4 multiuso com 50 folhas	PCT	10	10,66	106,60
Pincel Brocha 835-6	UND	15	7,45	111,75
Pincel de pintura tamanho 456-0	UND	5	1,88	9,40
Pincel de pintura tamanho 456-04	UND	5	2,17	10,85
Pincel de pintura tamanho 456-06	UND	5	2,21	11,05
Pincel de pintura tamanho 456-08	UND	5	2,43	12,15
Pincel de pintura tamanho 456-12	UND	5	2,85	14,25
Pincel de pintura tamanho 456-14	UND	5	3,20	16,00
Pincel de pintura tamanho 456-20	UND	5	5,77	28,85
Refil de cola quente fina	UND	100	0,41	41,00
Refil de cola quente grossa	UND	100	0,80	80,00
Tela de pintura tamanho 018X024	UND	30	5,77	173,10
Tela de pintura tamanho 020X020	UND	30	5,69	170,70
Tela de pintura tamanho 030X040	UND	30	12,54	376,20
Tesoura INOX, Multiuso 25cm, Cabo Plastico Emborrachado	UND	10	9,33	93,30
Tesoura pequena Kit c/24 und	CX	3	77,60	232,80
Tinta de tecido 250 ML (cores variadas)	UND	80	11,94	955,20
Tinta ecotank, modelo 504, original: Cor Preto. Com 127 ml.	UND	6	77,28	463,68

Apae de Vila Valério

Rua Antonio Barcelos, 107 - Vila Nova
Vila Valério / ES | CEP: 29785-000

www.apaes.org.br/vilavalerio
 (27)3728-1506 / 99816-1011
 vilavalerio@apaes.org.br

Mirella Rosa



APAE - ES
Vila Valério

408

Tinta ecotank, modelo 504, original: Cores: Magenta, Ciano, Amarelo. (3 itens de cada cor). Com 70 ml.	UND	9	58,74	528,66
Tinta ecotank, modelo 664, original: Cor Preto. Com 70 ml.	UND	6	52,92	317,52
Tinta ecotank, modelo 664, original: Cores: Magenta, Ciano, Amarelo. (3 itens de cada cor). Com 70 ml.	UND	9	52,92	476,28
Agulha de crochê Nº 2.	UND	5	3,13	15,65
Agulha de crochê Nº 3.	UND	10	3,13	31,30
Agulha de crochê Nº 4.	UND	5	3,13	15,65
Agulha de crochê Nº 6.	UND	5	3,13	15,65
Fralda de pano Cremer; luxo branco; caixa c/ 05 unidades.	UND	10	29,13	291,30
Linha Anchor Perlé para bordado, nº8 Ref. 4592: novelo c/ 85 metros; composição 100% algodão. Cores variadas, mescladas e matizadas.	UND	20	9,47	189,40
Linha Cléia para crochê. Novelo c/ 1000 metros; composição 100% algodão. Cores variadas, mescladas e matizadas.	UND	20	13,47	269,40
Linha Cléia para crochê. Novelo c/ 125 metros; composição 100% algodão. Cores variadas, mescladas e matizadas.	UND	15	4,24	63,60
Tecido de saco para pintura alvejado, cor branca, algodão, rolo com 30 metros.	RL	5	228,90	1.144,50
Tecido Oxford; cor branca; c/ 15 metros.	UND	1	115,75	115,75
Toalha de banho para pintura artesanalle (70cm x 1,40m)	UND	80	27,57	2.205,60
Toalha de mão para pintura (30cm x 45cm)	UND	80	4,85	388,00
Subtotal				30.153,24
TOTAL GERAL (8.1.2)				30.153,24

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Dezembro 2019	Janeiro 2020	Fevereiro 2020	Março 2020	Abril 2020	Maio 2020
40.000,00	-	-	-	-	-
Junho 2020	Julho 2020	Agosto 2020	Setembro 2020	Outubro 2020	Novembro 2020
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Dezembro 2019	Janeiro 2020	Fevereiro 2020	Março 2020	Abril 2020	Maio 2020
1.789,25	-	-	-	-	-
Junho 2020	Julho 2020	Agosto 2020	Setembro 2020	Outubro 2020	Novembro 2020
-	-	-	-	-	-

Apae de Vila Valério

Rua Antonio Barcelos, 107 - Vila Nova
Vila Valério / ES | CEP: 29785-000

 www.apaees.org.br/vilavalerio
 (27)3728-1506 / 99816-1011
 vilavalerio@apaees.org.br



APAE - ES
Vila Valério

Nº Prog.	
Fis.	409
Out.	

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, 19 de Dezembro de 2019.



MIRELLA CASER
PRESIDENTE

Apae de Vila Valério

Rua Antonio Barcelos, 107 - Vila Nova
Vila Valério / ES | CEP: 29785-000

 www.apaees.org.br/vilavalerio
 (27)3728-1506 / 99816-1011
 vilavalerio@apaees.org.br



APAE - ES
Vila Valério

Nº Proc.	_____
Fis.	410
Out.	_____

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 30 de dezembro de 2019.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social
Nº Funcional: 4056515
SETA - ES



MP FIC	
FIC	411

12

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/008/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE VILA VALÉRIO -
APAE DE VILA VALÉRIO

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **BRUNO LAMAS SILVA**, portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 071.378.277-30, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA VALÉRIO - APAE DE VILA VALÉRIO**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.677.450/0001-37, com sede à Rua Antônio Barcelos, 107, CEP 29.785-000, Vila Nova, Vila Valério, ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por **MIRELLA CASER**, portadora da CI nº 16.902.348, órgão expedidor SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 130.455.567-44, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **84788852** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo (pedagógico, escritório, artesanato e combustíveis (gasolina e diesel S10) e equipamentos permanentes (informática, tv e ar condicionado), visando proporcionar um melhor atendimento e qualidade de vida dos usuários e seus familiares atendidos pela APAE de Vila Valério, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 41.789,25 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG FEAS, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 445042 - R\$10.000,00

Fonte: 101 ED: 335043 - R\$10.000,00

Fonte: 101 ED: 335043 - R\$20.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 1.789,25 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;



Nº Proc.	
Nº	414

12

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

Marcelo Rosa



1º Proc. _____
Fis. 415
10

2

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Mirella Rosen



12

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Katella Rosen



Nº Proc.	417
13	
20	

12

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Mirella Caser

Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA VALÉRIO -**
APAE DE VILA VALÉRIO

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 1ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
47.000	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
47.901	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
68.244.0191.2261	BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	3.3.90	0101	4.657
TOTAL				4.657

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
47.000	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
47.901	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
68.244.0191.2261	BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
		3.3.41	0101	4.657
TOTAL				4.657

Protocolo 554607

Resumo do Termo de Fomento Nº 008/2019

Processo nº.: 847888520

Registro SIGEFES: 190172

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Valério.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 1.789,25 (um mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282.

Gestor Suplente: Servidor Andre Francisco Ribeiro - matrícula nº 3345750.

Vitória, 09 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 554591

Resumo do Termo de Fomento SETADES/056/2019

Processo nº.: 85453072

Registro SIGEFES: 190340

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Atilio

Vivacqua

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços prestados pela entidade, através da aquisição de materiais de consumo, visando a melhoria da qualidade do atendimento de 90 pessoas com deficiência, em situação de risco e vulnerabilidade social, usuários dos serviços da Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de responsabilidade da Administração Pública. A OSC aplicará a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$1.545,48 (hum mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Felix - matrícula nº 2798960.

Gestor Suplente: Servidora Tereza Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290.

Vitória, 10 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 554667

Resumo do Termo de Fomento SETADES/032/2019

Processo nº.: 84903554

Registro SIGEFES: 190266

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Leopoldina

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade e

melhoria dos serviços prestados na área de assistência social, especialmente através do Programa: "Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Integração à Vida Comunitária".

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública. A OSC aplicará a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$3.766,67 (três mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Felix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidora Carla Mognato Scardua Shalders - matrícula nº 3481395.

Vitória, 10 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 554670

Resumo do Termo de Fomento SETADES/053/2019

Processo nº.: 85914908

Registro SIGEFES: 190342

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Mantenópolis

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio da aquisição de materiais de consumo.

Valor: R\$ 9.999,52 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Silvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3680002.

Vitória, 10 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 554671

Resumo do Termo de Fomento SETADES/064/2019

Processo nº.: 84762500

Registro SIGEFES: 190315

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho,

Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Muqui.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de material de consumo e pagamento de pessoal, visando a melhoria na qualidade de atendimento aos usuários da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública. A OSC aplicará a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 479,06 (quatrocentos e setenta e nove reais e seis centavos).

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Felix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidora Juliana Zanella Gorian - matrícula nº 3294641.

Vitória, 10 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 554689

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

PORTARIA nº 004-S, de 10 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **RUBIA MARIA ALVARENGA**, nº funcional 3102777, para responder pelo cargo em comissão de Chefe do Grupo de Administração - QCE-05, em substituição ao servidor **RICARDO HAO CHIANG MENDEZ**, nº funcional 2600013, por motivo de férias, no período de 13/01/2020 a 11/02/2020.

Vitória, 10 de janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 554604

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 87491192

A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, torna público a Decisão Administrativa GS/SEAG Nº 002/2020 de Aplicação de Penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -**

PORTARIA Nº. 208 - S, de 07 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fundamento nos artigos 247, 251 e 252, da LCE 046/1994, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor do servidor **NF 3177009**, cujo objeto consiste na apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº **88416348** quanto à suposta prática de atos ilícitos, e outros fatos conexos que surgirem ao longo da instrução processual.

Art. 2º - Determinar que a Comissão Processante designada para apurar os fatos, por distribuição do Corregedor, cumpra o disposto nesta Portaria e notifique o acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LCE nº 46/1994 e, considerando a quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta dias) para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e, o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 46/1994.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 07 de fevereiro de 2020

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ

Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 562600

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE INSPETOR PENITENCIÁRIO - EDITAL Nº 001/2019 NOTA DE EXCLUSÃO

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, considerando Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária para o cargo de Inspetor Penitenciário Edital 001/2019, bem como disposto na *Lei Complementar nº. 809, de 25 de setembro de 2015*,

COMUNICA que está disponível no site www.sejus.es.gov.br e www.selecao.es.gov.br, nota de exclusão, referente ao Item 11.8, do Edital 001/2019, referente a Região SUL - Feminino, da classificação 001 a 052.

Vitória/ES, 11 de fevereiro de 2020

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
Subsecretário para Assuntos Penais
Protocolo 562650

PORTARIA N.º 228 - S, de 10 de Fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

RESCINDIR, a pedido, o contrato de **EVA BERNARDINA DOS SANTOS FERREIRA**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 2792214, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 10/02/2020.

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça - Respondendo
Protocolo 562657

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 078/2019**, processo nº. 85118460, publicado no DIOES em 16/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para o custeio de materiais de consumo (uniformes), promovendo a identificação dos usuários participantes das atividades realizadas na Associação Pestalozzi de Guarapari, o bem-estar e o desenvolvimento do sentimento de pertencimento do grupo".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 562449

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 067/2019**, processo nº. 85748323, publicado no DIOES em 16/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da realização de despesa de custeio e aquisição de equipamentos/materiais permanentes, com vistas a melhoria no atendimento da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, ofertado a 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência, em situação de Vulnerabilidade e Risco Social".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 562493

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 047/2019**, processo nº. 84904275, publicado em 16/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais permanentes, visando à melhoria da estrutura operacional da entidade e dos serviços prestados aos idosos em situação de acolhimento institucional".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

BRUNO LAMAS SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 562503

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 059/2019**, processo nº. 85917877, publicado no DIOES em 14/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a ser ofertado a 90(noventa) crianças e adolescentes do Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente, através da aquisição de materiais de custeio".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 562509

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 045/2019**, processo nº. 85655848, publicado no DIOES em 02/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento desenvolvido pela ILPI, Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz, por meio da aquisição de materiais de consumo (de limpeza específicos para a lavagem e desinfecção das vestimentas e enxoval), visando o atendimento a 44(quarenta e quatro) pessoas institucionalizadas (idosas e com deficiência)".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 562535

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 008/2019**, processo nº. 84788520, publicado no DIOES em 13/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo (pedagógico, escritório, artesanato) e combustíveis (gasolina e diesel S10) e equipamentos permanentes (informática, tv e ar condicionado). Visando proporcionar um melhor atendimento e qualidade de vida dos usuários e seus familiares, atendidos pela APAE de Vila Valério".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 562544

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 027/2019**, processo nº. 85458562, publicado no DIOES em 02/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para a realização de despesa de custeio, visando à melhoria da qualidade do atendimento para os usuários da Associação de Apoio Terapêutico Reviver em situação de vulnerabilidade e risco social".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 562563

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 046/2019**, processo nº. 84726814, publicado no DIOES em 17/01/2020.